



## LEI Nº 672/2025, de 16 de dezembro de 2025

Originária do Projeto de Lei Municipal nº 710/2025

Documento publicado na data  
de 16/12/2025 por afixação nos  
termos do Art. 1º Capítulo I, das  
disposições transitórias da Lei  
Orgânica Municipal.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de São João das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Federal da Sexta Região, que visa a expansão da atuação da Justiça Federal do interior de Minas Gerais, permitindo e facilitando acesso à comunidade jurídica e às pessoas e geral, sobretudo aquelas de baixa renda que precisam ajuizar ações para garantia de direitos na esfera federal.

**§1º** - O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa que da presente Lei faz parte integrante, com objeto de a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto Unidade Avançada de Atendimento (UAA) na Comarca de Manga, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**§2º** - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o município proceder com a abertura do crédito especial, que cria a dotação necessária, obedecidos os dispositivos legais, conforme o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e o artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos  
16 dias do mês de dezembro de 2025.

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal